



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal n. 1776/2015.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 01 de fevereiro até 20 de dezembro de 2015, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiários/estudantes, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para Pedagogia, num total de 200 horas semanais.

§ 1º. A remuneração será de acordo com as horas trabalhadas, sendo utilizada como parâmetro a quantidade de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R\$710,00 (setecentos e dez reais).

§ 2º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

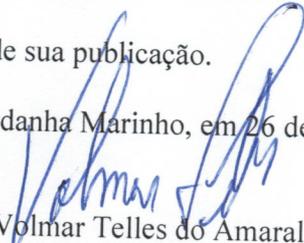
Secretaria de Educação e Cultura.

2052 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE. MDE.

33390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 26 de janeiro de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal